

Art. 2.º — São exceptuados da isenção acima os artigos de luxo, couros, ipecacuanha e borracha, bem como gado vaccum e cavallar.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo, a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiába, 11 de Julho de 1927, 39.º da Republica.

MARIO CORRÊA DA COSTA.

João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.

LEI N.º 972, de 11 de Julho de 1927

PROROGA ATÉ 31 DE JULHO DE 1927 OS TRABALHOS DA ACTUAL
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Coronel Francisco Pinto de Oliveira, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber aos que a presente virem que a mesma Assembléa decreta e promulga a seguinte lei :

Art. 1.º — Os trabalhos da actual sessão legislativa ordinaria ficam prorrogados até 31 do corrente mez.

Art. 2.º — Fica aberto ao Poder Executivo o credito especial de 28:840\$000, sendo 24:480\$000 para pagamento de subsidio aos Senrs. deputados e 1:000\$000 para as despesas de expediente e outras decorrentes da prorogação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado de Matto Grosso, em Cuiabá, 11 de Julho de 1927.

FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA,
Presidente.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Directoria do Expediente do Governo, em Cuiabá, aos onze dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

RESOLUÇÃO N. 973, de 16 de Julho de 1927

PARA O EFEITO DE VITALICIEDADE CONTA AO PROFESSOR
NILO POVOAS, O TEMPO EM QUE REGEU INTERINAMENTE
A CADEIRA DE PORTUGUEZ DA ESCOLA NORMAL.

O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.

FAÇO saber a todos os seus habitantes que a
Assembléa Legislativa decretou e eu sancio-
nei a seguinte resolução.

Art. unico. — Para o effeito da vitaliciedade do profes-
sor cathedratico da cadeira de Portuguez e Litteratura da
Escola Normal, advogado Nilo Povoas, ser-lhe-á contado o